



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.685

EMENTA: - PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA EFETIVAÇÃO DE INVESTIDURA.

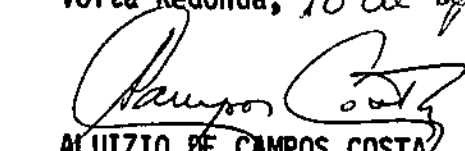
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica, para efeito de efetivação de investidura a favor de DANIEL FILGUEIRAS BARBOSA, desafetada a área de terras fronteira ao lote de nº 21 (vinte e um), de sua propriedade, situado à Av. Cafezal, no Bairro do Retiro, obedecendo às seguintes características: :
26,00m de frente para a Av. Cafezal; 3,15m do lado direito com faixa remanescente da referida Avenida; 3,75m do lado esquerdo com a Rua José Moreira da Rocha e, 26,00m pelos fundos com o lote de nº 21, compreendendo o total de 89,70m² (oitenta e nove metros e setenta centímetros quadrados).

Artigo 2º - O Serviço de Patrimônio da PMVR, efetuará as respectivas anotações de praxe inerente à presente investidura, processada nos termos do § 3º, do art. 135 da Lei Orgânica dos Municípios, procedendo-se, oportunamente, a sua inscrição no Registro de Imóveis da Comarca de Volta Redonda.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 10 de agosto de 1981


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

Mensagem nº 012/81
Autor: Prefeito Municipal
mlam/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
LM 1685	FL 10

